

A
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 00190.100931/2025-83

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA, empresa com sede no município de São Paulo na Rua Conceição de Monte Alegre, 198, conjunto 41, 42 e 102 - Edifício Acaraí, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.653-060, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.457.043/0001-78**, vem, através de seu bastante procurador, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar esclarecimentos pelas razões que se seguem abaixo:

Questão 01)

Considerando a política de comercialização do Fabricante, informamos que todos os serviços relacionados à manutenção, garantia e suporte técnico são prestados diretamente pelo próprio Fabricante ao cliente final e/ou por parceiro certificado pelo Fabricante. Dessa forma, entendemos que este respeitável órgão aceitará que os serviços de manutenção, suporte e garantia sejam executados diretamente pelo Fabricante da solução e/ou por parceiro certificado, em conformidade com as condições estabelecidas pelo Fabricante. Está correto o nosso entendimento?

Questão 02)

Em relação ao faturamento do objeto da licitação, e considerando o princípio de oferecer à administração pública a proposta mais vantajosa, é nosso entendimento que este respeitoso órgão aceitará o faturamento da licitante por meio do CNPJ de suas filiais e/ou matriz. Entendemos que isso não descaracteriza a licitante como a mesma pessoa jurídica, uma vez que se trata da mesma raiz do CNPJ. Essa prática permitirá um provisionamento mais preciso dos custos relacionados às propostas de preços, em conformidade com as regras tributárias. Está correto o nosso entendimento?

Questão 03)

O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares, treinamento e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos.

Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma:

- Nota Fiscal Eletrônica de mercadoria (DANFE) emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware);
- Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) emitida pela Prefeitura do Município para faturamento de Softwares conforme item 1.05 da Lei Complementar 116/2003 e;
- Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) emitida pela Prefeitura do Município para faturamento de Suporte, Garantia e Implantação conforme item 1.07 da Lei Complementar 116/2003 e;
- Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) emitida pela Prefeitura do Município para faturamento de Treinamento conforme item 8.02 da Lei Complementar 116/2003.

Está correto o nosso entendimento?

Questão 04)

O objeto da presente licitação prevê, em seus respectivos itens, a execução de serviços de instalação, configuração, treinamento e demais serviços técnicos especializados.

No mercado de tecnologia da informação, é prática consolidada — especialmente em soluções complexas que exigem maior quantidade de especialistas por determinado período — a utilização de técnicos provenientes de parceiros autorizados e certificados pelo fabricante, ou até mesmo do próprio fabricante. Essa prática, inclusive, costuma proporcionar melhor qualidade técnica e maior vantajosidade à Administração Pública.

Ressaltamos que, mesmo com o eventual uso dessa mão de obra especializada de terceiros, a Contratada permanece integralmente responsável técnica e juridicamente pela execução dos serviços e pelo cumprimento total do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Diante disso, solicitamos confirmação quanto ao entendimento de que:

o licitante vencedor poderá, sim, utilizar mão de obra de parceiros certificados pelo fabricante — ou do próprio fabricante — para a execução dos serviços previstos no edital, desde que mantida a responsabilidade integral da Contratada e que esses parceiros certificados pelo fabricante devam cumprir os requisitos apontados nos itens 9.35, 9.36, seus subitens 9.36.1, 9.36.2, 9.36.3, itens 9.37, 9.38 e 9.39 quanto aos atestados. Está correto o nosso entendimento?

Questão 05)

Entendemos que toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como tomadas elétricas, cabos de rede, pontos de dados, espaço em rack e demais facilidades de rede e energia, será disponibilizada pela área da CGU-DF e demais unidades partícipes da CGU . Está correto o nosso entendimento?

Questão 06)

6.7 O está disponível no site oficial da CGU, através do link: **endereço dos locais de entrega** <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/unidades-regionais-da-controladoria-geral-da-uniao>

Conforme o subitem 6.7, os endereços das unidades da CGU estão disponíveis no site institucional. Considerando essas informações, entendemos que a distribuição dos equipamentos às demais localidades indicadas no Termo de Referência será de responsabilidade do órgão gerenciador, competindo à contratada apenas o envio integral dos equipamentos à unidade da CGU em Brasília/DF. Está correto o nosso entendimento?

Certos da compreensão dessa Instituição em nos conceder o respaldo da pergunta.

Desde já agradecemos e aguardamos retorno quanto à solicitação.

Por gentileza confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2025.

ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 15.457.043/0001-78